LEI MUNICIPAL N.º 4.788, DE 31 DE MARÇO DE 2021

PUBLICADO
DATA: 01/04/2021
EDIÇÃO Nº: 2234
FLS: 139
ASS.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento da PREVBEL (Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Francisco Beltrão) para o exercício de 2021, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do exercício de 2021 da PREVBEL (Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Francisco Beltrão), no valor de R$ 36.360.818,52 (Trinta e seis milhões, trezentos e sessenta mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos), na seguinte dotação:

01 – PREVBEL
003 – PREVBEL – Fundo Previdenciário Municipal
09.272.0901.2.003 – Aposentadorias e Pensões – Fundo Previdenciário Municipal

Natureza/conta	Descrição da Despesa	Fonte	Valor
3.1.90.01.00 - 0120	Aposentadorias do RPPS, reserva remunerada e reformas dos militares	040 - Regime Próprio de Previdência Social – RPPS	R$ 28.565.841,96
3.1.90.01.00 - 0130	Aposentadorias do RPPS, reserva remunerada e reformas dos militares	551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	R$ 1.183.418,19
3.1.90.03.00 – 0140	Pensões do RPPS e do Militar	040 - Regime Próprio de Previdência Social – RPPS	R$ 6.400.000,00
3.3.90.91.00 – 0150	Sentenças Judiciais	040 - Regime Próprio de Previdência Social – RPPS	R$ 1.558,37
3.3.90.98.00 – 0160	Compensações ao RGPS	551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	R$ 210.000,00
Total suplementação			R$ 36.360.818,52

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 – PREVBEL
001 – PREVBEL – Plano Financeiro
09.272.0901.2.001 – Aposentadorias e Pensões – Plano Financeiro

Natureza/conta	Descrição da Despesa	Fonte	Valor
3.1.90.01.00 – 0010	Aposentadorias do RPPS, reserva remunerada e reformas dos militares	040 - Regime Próprio de Previdência Social – RPPS	R$ 26.405.594,34
3.1.90.01.00 – 0020	Aposentadorias do RPPS,	551 - Compensação entre	R$ 1.073.418,19

	reserva remunerada e reformas dos militares	Regimes Previdenciários	
3.1.90.03.00 – 0030	Pensões do RPPS e do Militar	040 - Regime Próprio de Previdência Social – RPPS	R$ 7.284.452,72
3.3.90.91.00 – 0040	Sentenças Judiciais	040 - Regime Próprio de Previdência Social – RPPS	R$ 558,37
3.3.90.98.00 – 0050	Compensações ao RGPS	551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	R$ 300.000,00
Total Anulação			R$ 35.064.023,62

01 – PREVBEL
002 – PREVBEL – Plano Previdenciário
09.272.0901.2.002 – Aposentadorias e Pensões – Plano Previdenciário

Natureza/conta	Descrição da Despesa	Fonte	Valor
3.1.90.01.00 – 0060	Aposentadorias do RPPS, reserva remunerada e reformas dos militares	040 - Regime Próprio de Previdência Social – RPPS	R$ 642.576,87
3.1.90.01.00 – 0070	Aposentadorias do RPPS, reserva remunerada e reformas dos militares	551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	R$ 10.000,00
3.1.90.03.00 – 0080	Pensões do RPPS e do Militar	040 - Regime Próprio de Previdência Social – RPPS	R$ 633.218,03
3.3.90.91.00 – 0090	Sentenças Judiciais	040 - Regime Próprio de Previdência Social – RPPS	R$ 1.000,00
3.3.90.98.00 – 0100	Compensações ao RGPS	551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	R$ 10.000,00
Total Anulação			R$ 1.296.794,90

Art. 3º Para atender ao disposto nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a adaptar seus instrumentos de planejamento financeiro e, nos termos da Lei Federal nº 4.320 de 1964, Lei n.º 4.528/2017 de 22 de novembro de 2017 do Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021 e na Lei nº 4.755 de 2020 para o Exercício de 2021, as ações correspondentes.

Parágrafo único. Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude da presente Lei.

Art. 4º A Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de março de 2021.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 31 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL